MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMIMAR

Identificação do Solicitante	
Secretaria Solicitante	Secretaria de Finanças
Responsável pela Requisição:	Rejane Behling Gehrke
Data	23/10/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Chamamento de interessados para credenciamento de companhias aéreas e/ou agências de viagens, objetivando a aquisição de passagens aéreas nacionais ou internacionais oriundo de mercados fluídos.

1.2. A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com as companhias aéreas ou agências credenciadas, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor estimado para um ano
01	Serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Prestação de serviço	Como não existe maneira de prever a quantidade de viagens que serão necessárias, não estipulou-se quantidade mínima e valor.	

1.3. Será realizada pesquisa de preços com as empresas credenciadas nos dias em antecedem a viagem, sendo que será contratado o credenciado que, tiver o menor preço para a Administração na ocasião da viagem.

1.4. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.]

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.2 - A presente aquisição/contratação está prevista no Plano de Contratação Anual: (X) sim ( ) não

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: REJANE BEHLING GEHRKE e CLAUDEOMIR KARNOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/183A-D93E-8B87-4E88 e informe o código 183A-D93E-8B87-4E88

3.1. Os serviços serão prestados no endereço da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.2. A empresa deverá prestar atendimento comercial ao município das 09h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3. Além do atendimento em horário comercial, deverá manter serviço de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento de todas as solicitações do município, fornecendo nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo.

3.4. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, efetuar cotação, reserva, emissão e entrega das passagens das companhias que atendam aos trechos e horários solicitados pelo município.

3.5. A CONTRATADA efetuará levantamento de todas as companhias que operam no trecho solicitado, e enviará a cotação de preços para esta solicitação. Neste documento deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais informações que possam interessar ao órgão participante.

3.6. A contratada deverá realizar a marcação de assentos e posterior emissão dos bilhetes aéreos de acordo com a solicitação encaminhada pela Administração por e-mail ou documento escrito entregue diretamente em sua sede.

3.7. A contratada, ao receber a solicitação, deverá analisá-la e fazer a busca dos voos mais adequados para o atendimento dela, sempre pautando pelas menores escalas dentro dos menores preços de mercado dentre as companhias disponíveis.

3.8. A contratada deverá remeter a Administração o orçamento referente a solicitação encaminhada antes da emissão dos bilhetes sempre acompanhado da discriminação completa dos custos envolvidos, companhias aéreas cotadas, escalas etc. sempre informando o valor do bilhete/ticket e o valor da taxa de serviço da agência e o valor total (valor total da passagem + valor taxa de serviço da agência).

3.9. A contratada somente prosseguirá com a emissão dos bilhetes após aprovação expressa do orçamento por parte da Administração que responderá dentro do prazo de validade da cotação da reserva feita.

3.10. A contratada deverá dispor de canal de comunicação ativo para envio das solicitações e troca de mensagens, sendo que o contato telefônico será apenas meio acessório sem validade formal;

3.11. A contratada deverá informar no seu orçamento os custos em caso de *no-show*, postergação de data e horário do voo ou cancelamento, bem como os valores que serão reembolsados no último caso.

Assinado por 2 pessoas: REJANE BEHLING GEHRKE e CLAUDEOMIR KARNOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/183A-D93E-8B87-4E88 e informe o código 183A-D93E-8B87-4E88

3.12. A contratada deverá se responsabilizar pela execução plena de todos os procedimentos relativos a marcação, remarcação, emissão de bilhetes, cancelamento, solicitação de reembolso, entre outros, de maneira a não repassar tais encargos para que sejam executados pela Administração.

3.13. A contratada deverá sempre manter a Administração informada de qualquer alteração que houver em relação aos voos marcados e contratados, condições gerais das companhias aéreas, entre outras informações.

3.14. A contratada deverá sempre prezar pela legislação regulatória do serviço aéreo nacional e da ANAC com relação aos seus procedimentos e relacionamento com a Administração, bem como pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor, respondendo inclusive solidariamente em caso de descumprimento por parte da companhia aérea emissora de qualquer bilhete.

3.15. A contratada deverá possuir habilitação para emitir bilhetes aéreos das principais companhias aéreas brasileiras (LATAM, GOL, AZUL etc.) para voos nacionais e internacionais.

3.16. Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas úteis correção acerca de qualquer vício em seus serviços ou mesmo das companhias aéreas que agencia, podendo este prazo ser estendido a critério da Administração desde que a contratada se manifeste por escrito com suas razões.

3.17. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.18. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 20 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.19. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com as companhias aéreas ou agências credenciadas, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor estimado para um ano
01	Serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva,	Prestação de serviço	Como não existe maneira de prever a quantidade de viagens que serão	

Assinado por 2 pessoas: REJANE BEHLING GEHRKE e CLAUDEOMIR KARNOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/183A-D93E-8B87-4E88 e informe o código 183A-D93E-8B87-4E88

	emissão e entrega de passagens aéreas nacionais e internacionais.		necessárias, não estipulou-se quantidade mínima e valor.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme informações coletadas no mercado, os serviços poderão ser executados por pessoas jurídicas ou física do ramo de serviços turísticos, com o devido registro no Ministério do Turismo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Por se tratar de mercado fluído, não é possível estimar o valor da contratação
6.2 - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária específicas de cada secretaria a ser definido no processo de compra da passagem.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta é o credenciamento de pessoa jurídica ou física na área de emissão de passagens aéreas, conforme especificado nos itens 3, 4 e 5 deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com o presente processo, a disponibilidade de empresas para cotação e emissão de passagens aéreas para uso dos agentes políticos e servidores do Município de Vale do Sol.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Elaboração do chamamento público
10.2 – Realização de parecer jurídico
10.3 – Comprovação de Existência de recursos
10.4 – Publicação do edital
10.5 – Realização do credenciamento
10.6 – Para fiscalização e acompanhamento do credenciamento indicamos a servidora Rejane Behling Gehrke da Secretaria Municipal de Finanças.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

Assinado por 2 pessoas: REJANE BEHLING GEHRKE e CLAUDEOMIR KARNOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/183A-D93E-8B87-4E88 e informe o código 183A-D93E-8B87-4E88

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vale do Sol, 23/10/2024

_____
Rejane Behling Gehrke
Responsável pela elaboração

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 23/10/2024

_____
Claudeomir Karnopp
Secretária Municipal de Finanças de Vale do Sol

Assinado por 2 pessoas: REJANE BEHLING GEHRKE e CLAUDEOMIR KARNOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/183A-D93E-8B87-4E88 e informe o código 183A-D93E-8B87-4E88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 183A-D93F-8B87-4F88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REJANE BEHLING GEHRKE (CPF 761.XXX.XXX-87) em 23/10/2024 16:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEOMIR KARNOPP (CPF 719.XXX.XXX-91) em 24/10/2024 11:00:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/183A-D93F-8B87-4F88